PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

2/

Of. nº.426/77 Cambará, em 8 de setembro de 1.977.-

Excelentíssimo Senhor
ALVARO ÁVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará

CAMBARÁ - PARANÁ

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às - mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa - nobre Casa, o Projeto de Lei nº 034/77, para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa - Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Sebastião Pereira da Silva
=PREFEITO MUNICÍPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

3/

PROJETO DE LEI Nº 034/77

Encaminhe-se às Comissões
em 12-9-1977
Presidente _____
Secretário _____

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municípal a efetuar a DOAÇÃO de uma área de terras medindo - 4.000 metros quadrados ao Sr. - Waldir Trautwein desta cidade e- dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO-PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo- Municipal autorizado a efetuar DOAÇÃO ao Sr. Waldir Trautwein - de uma área de terreno, localizado em lugar denominado "Torre - de Televisão", parte da Chácara Auler, medindo 4.000 metros quadrados, terreno objeto da transcrição nº 11.526 - fls.112/113 - livro 3"M", do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - O terreno que se refere o artigo anterior, destinar-se-á exclusivamente à construção de uma - CHURRASCARIA e demais instalações para o funcionamento da mesma, inclusive parte residencial que deverá ser anexa a edificação.

Art. 3º - O Sr. Waldir Trautwein terá o - prazo de 1(um) ano para que conclua a edificação e caso não o - faça neste prazo, o terreno objeto desta lei, reverterá ao Patrimonio Municípal.

Paragrafo Único: O Sr. Waldir Trautwein, - não poderá, em hipotese alguma, vender, permutar, doar ou locar- o terreno constante do artigo 1º desta lei:, tanto antes como - após a edificação constante do artigo 2º, sem as devidas autorizações do Poder Executivo Muncipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da cidade de Cambará, Estado do Paraná em 8 de setembro de 1.977.-

Sebastião Pereira da Silva
= PREFEITO MUNICÍPAL=

Despacho.
Encaminhe-se à Comissão Especial nomeada em data de hoje, composta dos edis Milton Paschoalino, Luiz Dariva Barreira e Jose Frediani, para exarar parecer, no prazo de - quatro (4) dias, tendo em vista que a Comissão de Justiça e Redaçao não elaborou parecer no prazo regimental.
Após, encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamento, -- tambem para parecer.

Em 26 de setembro de 1977.

JORGE ZANON
VICE-PRESIDENTE.--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

11

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anéxo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o - Projeto de Lei nº 034/77, que tem por finalidade obter desse Legislativo, autorização para Doação de uma área de terras medindo 4.000 metros quadrados ao Sr. Waldir Trautwein.

Senhor Presidente e Senhores Edís, a referida doação é para a construção de uma Churrascaria e demais instalações em nossa cidade.

A construção desta Churrascaria com - suas instalações, visa atender de maneira satisfatoria- os anseios do povo Cambaraense, porque Cambará, ainda - não tem um ponto onde o povo possa passar algumas horas de lazer.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça- a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municípal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 8 de setembro de- 1.977.-

Sebastião Pereira da Silva
=PREFEITO MUNICÍPAL=